



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

Designa a Equipe Gestora do Sistema Integrado de Protocolo - SIPRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de competência atribuída de conformidade com o artigo 93, parágrafo 1º, inciso III da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Gestora do SIPRO, de que trata o Decreto nº 36.754, de 31.03.95, composta pelos servidores Marilene Bretas Campos - Masp 348.269-2 e Martinha Raimunda Souza Marques - Masp 376.970-0 pela Secretaria de Planejamento e Gestão, Mariza Marchiori Macedo - Masp 367.343-1 pela Secretaria de Estado da Saúde, Ângela Clarisse Villefort Teixeira - Masp 1.022.776-7 pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Wingride Lamar Silva - Masp 340.469-9 pela Polícia Civil, Marilda Calil Barroso - Masp 963.413-0 pela Secretaria de Estado da Educação, José Ronaldo Borges - Masp 381.350-8, pela Secretaria de Estado de Governo, Nahylde Lima - Masp 348.752-7, pela Secretaria de Estado da Fazenda, Rodolfo Marques Campolina - matrícula P033263, pela Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais, sob a coordenação da primeira.

Art. 2º À Equipe Gestora compete:

- I - promover a manutenção das tabelas do SIPRO;
- II - registrar e avaliar as solicitações de alteração do Sistema;
- III - providenciar a implantação das alterações propostas;
- IV - gerenciar a utilização do Sistema pelos diversos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

V - planejar e negociar a implantação do Sistema nas entidades da Administração Indireta;

VI - dar apoio aos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado nos assuntos referentes ao Sistema;

VII - definir padrões de procedimentos administrativos;

VIII - rever, sempre que necessário, as funções previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2004.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Publicada no Minas Gerais em 20/02/04.